



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº3.267, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.007.

(Projeto de Lei do Executivo nº002/2007, de autoria da Prefeita, Jussara Menicucci de Oliveira)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R\$5.850.856,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), em favor do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico (FUNDEB) para atender despesas com referido fundo, criado pela E. C. nº53, de 19/12/06.

Parágrafo Único – As alterações necessárias para implantação do FUNDEB MUNICIPAL serão consideradas nos anexos de P.P.A e da L.D.O.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão dos constantes no artigo 43, §1º, da Lei nº4.320/64, especialmente de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e constantes dos Anexos I, com a conseqüente criação de dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, as dotações do referido fundo até o limite necessário aos repasses efetuados, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - O presente gasto dispõe de suficiente dotação, conformando-se às orientações do P.P.A e da L.D.O., em atendimento ao Artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 15 de fevereiro de 2.007.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

